

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ....., DE 2011  
(DO SR. GERALDO RESENDE)

Altera o art. 39º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para assegurar a participação proporcional da bancada feminina nos cargos de direção das Comissões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do seguinte parágrafo 6º:

Art. 39 .....

§ 6º — Na eleição da Presidência e das Vice-Presidências das Comissões Permanentes e Temporárias, serão reservados, para parlamentares de cada sexo, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) do número de cargos.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

A eleição de Dilma Rousseff para o cargo de Presidente da República representa um marco no Brasil. No âmbito da Câmara dos Deputados, tivemos a vitória da Deputada Rose de Freitas para a Primeira Vice-Presidência desta Casa, que pela primeira vez tem uma mulher, como Titular, na composição da Mesa Diretora. É fato notório, no entanto, que as mulheres têm sido alijadas do processo de representação da Mesa da Câmara dos Deputados, e também nas Mesas das Comissões.

O Brasil vive, portanto, um momento histórico. Temos evoluído nesse tema. As mulheres estão desempenhando funções antes ocupadas pelos homens apenas. No mundo das profissões e no âmbito acadêmico esse processo tem se dado de maneira mais marcante e mais rápida. Porém, o Parlamento está a exigir medidas pertinentes e urgentes. O objetivo da presente proposição é propor uma sistemática que representará uma verdadeira guinada, caso seja aprovada e implementada. Isso irá contribuir para a justiça de gênero na distribuição dos cargos das Comissões nesta Casa, abrindo o caminho para uma representação mais igualitária dos cargos, no que diz respeito ao grupo feminino, histórica e sistematicamente sub-representado nos cargos do Parlamento brasileiro.

A proposição, que ora submetemos à elevada consideração dos ilustres pares, tem por objetivo estabelecer regramento para a participação feminina nos órgãos deliberativos desta Câmara dos Deputados, corrigindo, assim, o histórico e injusto alijamento das Deputadas do exercício desse mister.

Na jornada de lutas contra a discriminação e o preconceito de que a mulher é vítima, será de grande valia o estabelecimento, com firmeza, nesta casa, de uma política afirmativa de gênero pelo menos nos órgãos deliberativos de grande impacto, fazendo justiça às suas parlamentares, o que, com certeza, haverá de ocorrer, com a aprovação deste projeto de Resolução pelos dignos Deputados.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2011

Deputado **GERALDO RESENDE**  
**PMDB/MS**